

Timbre

MINISTÉRIO DO ESPORTE
Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem
Departamento de Operações
SIG Quadra 04 - Lote 83 - Bloco C, Centro Empresarial Capital Financial Center,
CEP 70610-440, Brasília/DF,

Ofício nº 38/2018/DEOPE/ABCD-ME - SEI

À Sua Senhoria, o Senhor

GUY IGLIORI MACHADO

Presidente da Confederação Brasileira de Boliche

Assunto: Solicitação de calendário esportivo/atividades 2019.

Senhor Presidente,

1. Primeiramente, manifestamos nosso apreço e agradecimento à Confederação Brasileira de Boliche, visto que ao longo do ano de 2018 contribuiu substancialmente para o sucesso obtido no mister da Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD), assegurando juntamente a esta Autoridade que o Esporte no Brasil seja livre de dopagem, bem como colaborando com a promoção da saúde, da licitude e da igualdade nas competições, disseminando a ética e os valores do jogo limpo em todas as manifestações esportivas.
2. Considerando que, a ao encontro daquelas preceituadas pelas entidades brasileiras de administração do esporte, qual seja, “consolidar e conscientizar à antidopagem e defender, no âmbito nacional, o direito fundamental dos atletas de participarem de competições esportivas livres de quaisquer formas de dopagem”, remetemos as informações a seguir.
3. Para o cumprimento da nossa missão observamos princípios relevantes, os quais perpassam pela:
(i) com isenção e total independência em relação às organizações esportivas, uma vez que adotamos regras

em cumprimento ao Código Mundial Antidopagem (ii) padronização nos relacionamentos com as entidades esportivas, assegurando a qualidade de recursos humanos envolvidos no controle de dopagem, colaborando e interagindo com a sociedade, Agência Mundial e outras Organizações Nacionais Antidopagem; (iii) elaboração e execução do Plano de Distribuição de de Controle de Dopagem e, (iiii) adoção e implementação das melhores práticas, conforme recomendado pelo Controle de Dopagem Internacional.

4. Cabe destacar que, nosso objetivo é estar entre as principais Organizações Nacionais Antidopagem no que diz respeito à qualificação, educação, prevenção, informação, inteligência e ação, construindo um eficiente Plano de Distribuição de incluindo todos os esportes dos Programas Olímpico e Paralímpico, bem como os vinculados ou filiados ao Comitê Olímpico do Brasil (COB) e ao Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB).

5. Diante do exposto, ressalta-se que o PDT – O Plano de Distribuição de Testes (PDT) consiste numa planificação de periodicidade anual, estabelecida e a ser executada pela Autoridade Brasileira de Controle de Dopagem (ABCD) segundo o seu quadro de competências legais de acordo com o [Decreto nº 8.829, 3 de agosto de 2016](#), em que são englobadas as ações de controle de dopagem em-competição e fora-de-competição, para todas as modalidades esportivas ali contidas.

6. Assim, a elaboração do Plano de Distribuição de 2019 da ABCD encontra-se em elaboração, e para que possamos atingir com êxito o objetivo de promover o esporte livre de dopagem, solicitamos os documentos listados abaixo:

- Calendário esportivo 2019 (data, local e tipo de evento). Caso as informações sobre o calendário ainda não estejam definidas, favor indicar quais os principais eventos nacionais promovidos pela entidade;
- *Ranking* por atleta e/ou equipe, se for o caso;
- Lista das maiores ou principais competições a serem realizadas;
- Programa antidopagem da entidade para ações de educação e informação ou descrição das necessidades para estabelecimento de parcerias com esta ABCD;
- Estabelecimento de um ponto focal para assuntos relativos a antidopagem.

7. Dessa forma, cumprimos o cordialmente, certos da colaboração e participação da Confederação Brasileira de Boliche em nossos futuros projetos, e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

ADRIANA TABOZA DE OLIVEIRA

Diretora Técnica

ABCD

logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Taboza de Oliveira, Diretor(a) Técnico**, em 26/12/2018, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, Inciso II, da [Portaria nº 144 de 11 de maio de 2017](#) do Ministério do Esporte.

QRCode Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.esporte.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0506742** e o código CRC **D87CE09B**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 58000.016381/2018-66

SEI nº 0506742